

GUIA PRÁTICO

Reforma Tributária para Espaços para festas

O art. 11, IV manda o imposto para o local do evento. E se o espaço fornece alimentação, entra em cena o regime de bares e restaurantes, com redução de 40% e a vedação de crédito do art. 276.

Material informativo elaborado pela Voga Serviços Contábeis com base na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para donos de espaços de festa, buffets e casas de evento, não para contadores. O centro dele é o contrato, porque é ele que define quantos regimes convivem dentro do mesmo pacote.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras com nota.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que o imposto passa a ir para o local do evento. Como um pacote fechado mistura três tratamentos diferentes. A vedação de crédito do art. 276, que muda a conversa com o cliente empresa. E onde nasce o crédito num setor que terceiriza quase tudo.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e as reduzidas que saem dela, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

O PRIMEIRO PONTO

O local da operação é o local do evento

Considera-se local da operação com [...] IV, serviço de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos, espetáculos, exhibições e congêneres, o local do evento a que se refere o serviço.

LC nº 214/2025, art. 11, IV

Para o espaço fixo isso muda pouco, porque o evento acontece na própria casa. Para quem organiza evento fora, em espaço de terceiro ou em outra cidade, passa a importar onde a festa aconteceu, e não onde a empresa está estabelecida.

QUEM ATENDE FORA DA SEDE PRECISA OLHAR ISSO

Casamento em fazenda, convenção em hotel e feira em pavilhão de terceiro passam a destinar o imposto ao município do evento. O cadastro precisa registrar o local, não só o cliente.

O PROBLEMA CENTRAL

O pacote fechado **mistura três regimes**

O cliente quer um preço só. A lei trata cada componente de um jeito. Quem não decompõe o pacote em contrato acaba aplicando a alíquota cheia sobre a parte que teria redução.

COMPONENTE DO PACOTE	TRATAMENTO POSSÍVEL	BASE
Locação do espaço, se for locação de bem imóvel	capítulo de imóveis, com redução de 70%	art. 252, III, e art. 261, parágrafo único
Organização, planejamento e administração do evento	serviço, alíquota cheia	regra geral
Alimentação e bebida fornecidas no local	regime de bares e restaurantes, redução de 40%	art. 275

DEPENDE DO QUE O CONTRATO DESCREVE

Não é a placa da empresa que define o regime, é a operação descrita no contrato e na nota. Um pacote que diz apenas festa completa perde a chance de aplicar as reduções que existem em duas das três partes.

A VEDAÇÃO QUE MUDA A CONVERSA

Quem consome alimentação **não credita**

Fica vedada a apropriação de créditos do IBS e da CBS pelos adquirentes de alimentação e bebidas fornecidas pelos bares e restaurantes, inclusive lanchonetes.

Isso importa quando o cliente é empresa. A parte de serviço do evento gera crédito para ele. A parte de alimentação, não. Uma convenção corporativa tem tratamento diferente conforme a composição da nota.

É ARGUMENTO COMERCIAL, NÃO SÓ FISCAL

O cliente empresa aproveita crédito sobre a organização do evento. Saber disso ajuda a montar a proposta, e a explicar por que separar os itens na nota é do interesse dele também.

A CONTA

De até 8,65% para dois regimes convivendo

SISTEMA	O QUE INCIDE	PERCENTUAL
Hoje	PIS de 0,65%, Cofins de 3% e ISS de até 5% sobre o pacote	até 8,65%
Em 2033	Serviço de organização, alíquota cheia	28%
Em 2033	Alimentação e bebida, com a redução de 40% do art. 275	16,8%
Em 2033	Locação de imóvel, com a redução de 70%	8,4%

O GANHO VEM DO CRÉDITO, E ELE É GRANDE AQUI

Buffet, som, iluminação, decoração, segurança e limpeza contratados de pessoa jurídica passam a abater imposto. Hoje nada disso abate. Num setor que terceiriza quase tudo, é o item que mais muda a conta.

ONDE NASCE O CRÉDITO

O setor terceiriza quase tudo, e isso agora conta a favor

GERA CRÉDITO

NÃO GERA CRÉDITO

- Buffet, bebida e serviço de cozinha contratados de pessoa jurídica.
- Som, iluminação, palco e estrutura.
- Decoração, mobiliário e locação de material.
- Segurança, brigada, limpeza e recepção terceirizadas.
- Energia, água, internet e manutenção predial.
- Sistema de reservas, marketing e fotografia.
- Contador, advogado e assessoria.

- Folha CLT da equipe própria.
- Garçom, segurança e equipe contratados como pessoa física.
- Prestador contratado como MEI.

A EQUIPE DE FREELA É O PONTO A REVER

Boa parte do setor contrata garçom, recepção e segurança como pessoa física por evento. Esse repasse não gera crédito nenhum. Contratar de empresa no regime regular muda o custo líquido, e vale refazer a conta antes de 2027.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano de teste. IBS a 0,1%, art. 343, com o recolhido compensado.
2027	A CBS passa a ser cobrada e o PIS e a Cofins são extintos. O IBS fica em 0,05% estadual e 0,05% municipal, art. 344, e o ISS continua integral.
2029 a 2032	O ISS cai para 90%, 80%, 70% e 60% do valor devido.

2033

Regime pleno. Revogada a LC nº 116/2003, art. 543.

- 1 Decomponha o pacote no contrato e na nota.** Jurídico e comercial, antes do próximo contrato. Espaço, organização e alimentação em linhas separadas. É isso que permite aplicar as reduções que existem.
- 2 Defina se a cessão do espaço é locação de imóvel.** Voga. Se for, entra no capítulo de imóveis com redução de 70%. Se for pacote de serviço, não entra. A descrição contratual decide.
- 3 Reveja a contratação de equipe por evento.** Operações. Freela pessoa física não gera crédito. Empresa no regime regular gera. O custo líquido é outro número.
- 4 Registre o local do evento no cadastro.** Fiscal, este mês. O art. 11, IV manda o imposto para o local do evento, e quem atende fora da sede precisa desse dado na nota.



Acompanhe a Reforma com quem confere a lei

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |

[Desenvolvido por Thiago Reis](#)